

EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – NÚCLEO DE FARMÁCIA/NUFAR.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO № 343/2017
PROCESSO N°:	P844380/2017.
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS (ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS), DESTINADOS AO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF, AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA - CAC E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; No Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 e nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇO, na forma **ELETRÔNICA**.

# **LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

#### DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/12/2017

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2018, às 10h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/01/2018, às 14h30min.







EDITAL Nº 3775 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2017 - COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P844380 / 2017

FL. | 2

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

1. DO TIPO: Menor Preço.

## **2. DA FORMA DE FORNECIMENTO**: PARCELADA.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; No Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 e Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS (ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS), DESTINADOS AO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF, AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA – CAC E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

# 5. DO ACESSO AO EDITAL

**5.1.** O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* <u>compras.fortaleza.ce.gov.br</u> e <u>www.licitacoes-</u>e.com.br.

# 6. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- **6.1.** A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro Ed. Comte. Vital Rolim Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.
- **6.2.** A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

# 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá às contas das dotações consignadas abaixo:







EDITAL Nº 3775 / 2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2017 - COMPRA. **REGISTRO DE PREÇOS** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P844380 / 2017

FL. | 3

- IJF Projeto/Atividade código 10.302.0124.2470.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0900;
- HDEBO Projeto/Atividade 25.916.10.302.0123.2631.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900:
- HDMJBO Projeto/Atividade 25.911.10.302.0123.2624.0001 Elemento de Despesa 339030 Fonte de Recurso 0 900;
- HDEAM Projeto/Atividade 25.910.10.302.0123.2623.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;;
- HGMBC Projeto/Atividade 25. 908.10.302.0123.2621.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;
- HDGMM Projeto/Atividade 25. 915.10.302.0123.2630.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;
- HDGMJW Projeto/Atividade 25.913.10.302.0123.2627.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;
- HNSC Projeto/Atividade 25. 914.10.302.0123.2628.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;
- CAC Projeto/Atividade 25.912.10.302.0123.2625.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900:
- HMDZAN Projeto/Atividade 25.918.10.302.0124.2545.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900:

# 8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- 8.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no Preâmbulo deste edital.
- 8.1.2. Os Lotes 03, 04, 05, 14 e 27 são EXCLUSIVOS às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP) e às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.1.3. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência- Anexo I.
- 8.1.3.1. Portanto, os Lotes 02, 07, 09, 11, 13, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 29, 31 e 33 são COTAS RESERVADAS às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.







EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 4

- **8.1.4.** Para a cota reservada para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
- **8.1.5** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.
- **8.1.6.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.
- **8.1.6.1** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate e, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- **8.2.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.
- **8.2.1.** E quanto ao **LOTES 01, 06, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 28, 30 e 32** poderão participar quaisquer interessados.
- **8.3.** A participação para qualquer lote implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 8.4. É vedada a participação de licitante pessoa física e pessoa jurídica nos seguintes casos:
- **8.4.1**. Que não se qualifiquem como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007; **para lotes exclusivos e para as cotas reservadas**;
- **8.4.2.** Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006; **para lotes exclusivos e para as cotas reservadas.**
- **8.4.3.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 8.4.4. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- **8.4.5.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- **8.4.6**. Impedidas de licitar com a Administração.





EDITAL № 3775 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 5

- **8.4.7.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Instituto Dr. José Frota IJF.
- **8.4.8.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- **8.4.9.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art.9º da lei 8666/93)
- **8.4.10.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- **8.4.11.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

# 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **9.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- **9.2.** Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 9.6** deste edital.
- **9.3.** No campo "Informações Adicionais" deverá constar necessariamente o seguinte:
  - **a.** Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
  - **b.** Preço global do lote cotado em algarismo;
  - c. Quantidade ofertada.
  - d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
  - e. Número do registro do produto na ANVISA- Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou de sua isenção, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro.
  - f. Para todos os lotes do Anexo I, Termo de Referência, deverão apresentar documentação comprobatória da inclusão de Medicamentos de Referência disponibilizado junto a ANVISA/MS e para Medicamentos Genéricos deverão ser apresentados estudos clínicos ou testes para comprovação da equivalência terapêutica desses medicamentos, expedido por um dos laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com informação detalhada sobre a análise realizada, como certificação de conformidade (artigo 1º, § único, da Portaria nº 1.818, de 2/12/1997 e artigo 3º, § 3º da Lei Federal nº 9.787, de 10/02/1999) e registro junto a ANVISA/MS.







EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | **6** 

- **9.4.** O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- **9.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 9.6. Será vedada a identificação do licitante.

#### 10. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **10.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- **10.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitário, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- **10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- 10.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

# 11. DA ETAPA DE LANCES

- **11.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **Preâmbulo**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.2. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE.
- **11.2.1.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.





EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | **7** 

- **11.2.2**. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- **11.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- **11.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 05 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.
- **11.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- **11.6.1**. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- **11.6.1.1.** O disposto no subitem **11.6** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **11.6.2.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- **11.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.





EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 8

# 12. DO LICITANTE ARREMATANTE

- **12.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- **12.2.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (<u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br</u>), a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 6.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.
- **12.2.1.** O Arrematante que efetuar a entrega da <u>proposta de preços</u> e da <u>documentação de habilitação</u>, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, em conformidade com o subitem 12.2, no prazo de até 04(quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL
- **12.2.2.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.2,** acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### 13. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

**13.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II — Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto, o certificado do registro do produto na Agencia Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, **ou de sua isenção**, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro, e demais informações relativas ao bem ofertado.

#### 13.1.1. A proposta de preços escrita que deverá conter:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto licitado, com todos os seus itens, de acordo com o Anexo I Termo de Referência, deste edital.
- **b.** Quantidade ofertada;
- **c.** Preço unitário do lote cotado em algarismos;
- **d.** Preço global do lote cotado, em algarismo;





EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 9

- e. Número do registro do produto na ANVISA- Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou de sua isenção, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro.
- f. Para todos os lotes do Anexo I, Termo de Referência, deverão apresentar documentação comprobatória da inclusão de Medicamentos de Referência disponibilizado junto a ANVISA/MS e para Medicamentos Genéricos deverão ser apresentados estudos clínicos ou testes para comprovação da equivalência terapêutica desses medicamentos, expedido por um dos laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com informação detalhada sobre a análise realizada, como certificação de conformidade (artigo 1º, § único, da Portaria nº 1.818, de 2/12/1997 e artigo 3º, § 3º da Lei Federal nº 9.787, de 10/02/1999) e registro junto a ANVISA/MS.
- **13.2.** O Prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- **13.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- **13.4.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- **13.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- **13.6.** O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.
- **13.7.** Deverá constar, ainda, na proposta, a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.
- **13.8.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 13.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- **13.10.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá ser apresentada declaração de acordo com o modelo estabelecido do Anexo V Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

# 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, compatível com o ramo objeto





EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 10

licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.

- 14.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.
- **14.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido ou **desatualizado**, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

# 14.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

- **14.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com quem apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.
- **14.2.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- **14.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- **14.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- **14.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

# 14.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**14.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência,





EDITAL Nº 3775 / 2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2017 - COMPRA. **REGISTRO DE PREÇOS** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P844380 / 2017

FL. | 11

apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

- 14.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 14.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 14.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
  - Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
  - b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
  - c) Ata de fundação da cooperativa;
  - d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
  - e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
  - Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
  - g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

# 14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 14.4.2. Licença sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.
- 14.4.3. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

# 14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA







EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 12

- **14.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- **14.5.1.1.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.
- **14.5.2.** BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.
- **14.5.3.** COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = AC + ARLP ≥ 1,0

PC + PELP

Onde:

LG - Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo;

- **14.5.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- **14.5.5.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- **14.5.6.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.







EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 13

- **14.5.7.** No caso de sociedade simples e Cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 14.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.
- 14.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio liquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.
- **15.5.10.** A autenticação dos documentos contábeis das pessoas jurídicas obrigadas ao SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED) se dará mediante apresentação do recibo autenticado da entrega via SPED, nos termos da lei 8.683/2016.

# 14.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **14.6.1** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
  - a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
  - **b.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
  - c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- **14.6.2** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (**CRS**) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- **14.6.3** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.





EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | **14** 

- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.
- **14.6.3.1.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.
- **14.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.
- **14.6.5.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

# 15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- **15.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- **15.2.** A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

# 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **16.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- **16.1.1.** A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do mesmo.
- **16.1.2.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.





EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 15

- **16.1.3.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- **16.1.4.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observando o item 11.6.1.

# 17. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 17.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- **17.2.** Com preços superiores dos LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 17.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

# 18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br.</u>, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- **18.1.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- **18.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 6.1 deste edital**.
- **18.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.
- **18.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.







EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | **16** 

- **18.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **18.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- **18.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# 19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço constante no subitem 6.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **19.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- **19.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 19.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.
- **19.4** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.1**. deste edital.

# 20. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- **20.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.





EDITAL № 3775 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 17

- **20.3.** No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
- **20.4.** O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar em todo ou em parte o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- **20.5.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.
- 20.5.1. Será incluído na respectiva ata da sessão e o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II, § 3º, do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- **20.6.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 20.6.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços far-se-á por meio de NOTIFICAÇÃO, encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento AR ou, diretamente, por intermédio do representante da contratada, ou ainda via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.
- **20.7.** Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- **20.8.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 20.9. Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de adjudicação, deverão enviar para o endereço eletrônico instituto.drjosefrota@fortaleza.ce.gov.br, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação, sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão.





EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 18

# 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza **CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais
- **21.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016;
- **21.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- **21.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

# 22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. O Instituto Dr. José Frota IJF será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital, por se tratar de licitação que participam os HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA CAC, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN HMDZAN, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N. 12.786/2011.
- 22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinado pelo Superintendente do **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA IJF**, órgão gestor do Registro de Preços ou por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes.
- 22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.







EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 19

# 23. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA (Inciso II e § 3º do art.11 do Decreto Federal 7.892/2013).

- **23.1.** Para a Formação de Cadastro Reserva, a ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços (Art. 13, § Único do Decreto Federal nº. 7.892/2013) ou tiver seu Registro cancelado conforme o disposto nos arts. 20 e 21 do citado Decreto, ocasião em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no Edital, deverão observar os seguintes procedimentos:
- **23.2.** O licitante que tenha interesse em cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via email institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ e Razão Social.
- **23.2.1**. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como recusa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva ATA DE REGISTRO DE PRECOS.
- **23.2.2.** Havendo mais de um licitante na situação de que trata o item 23.2, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.
- **23.2.3.** A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos neste edital.
- **23.4.** Após a homologação do resultado da licitação, a Ata da Sessão do Pregão Eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que aceitaram cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequencia da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 23.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **23.6.** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- **23.8.** O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.
- **23.9**. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.







EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 20

- **23.10**. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- **23.11**. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.
- **23.12.** Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 23.13. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- **23.14**. **O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA IJF** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, por meio eletrônico através da SEGOV.
- **23.15**. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.
- **23.16. O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA IJF** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **23.17.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- **23.18.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- **23.19.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.
- **23.20.** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços.





EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 21

**23.21.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Instituto Dr. José Frota e/ou os órgãos representantes, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, observado o limite registrado, ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

# 24. DA ENTREGA DO MATERIAL

- **24.1.** O material deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Administração, na data e no local indicados pelo Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, na Autorização de Compra, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 24.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

# 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 25.1.1. Caso haja a contratação a NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento AR, poderão ser feitas também via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.
- **25.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.
- **25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- **25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza **CLFOR**.





EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 22

- **25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.
- **25.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **25.10.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- **25.11.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fax símile <u>para o número (85) 3252.1630</u>, via e-mail institucional <u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br</u>, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- **25.11.1.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- **25.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.
- **25.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- **25.14.** A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ainda cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da LC 123/2006, ou à não utilização de mão-de-obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- **25.15.** Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.





EDITAL № 3775 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 23

**25.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

# 26. DOS ANEXOS

**26.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, _	de	de 20
CIENTE:		

DR<sup>a</sup>. RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO SUPERINTENDENTE DO IJF

Aprovado:

Dra. Marta B. Landim Lima Procuradora Jurídica do IJF

OAB: 8598/CE





EDITAL Nº 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P844380 / 2017

FL. | **24** 

# **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. UNIDADE REQUISITANTE: Instituto Doutor José Frota IJF NÚCLEO DE FARMÁCIA/NUFAR.
- 2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS (ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS), DESTINADOS AO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA IJF, AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA CAC E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN HMDZAN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- 2.1. Este objeto será realizado através de REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADO.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Solicitamos a aquisição desses itens por se tratarem de medicamentos com ações microbicida para o tratamento de infecções sensíveis à droga. As quantidades aqui solicitadas possibilitam o abastecimento do hospital por um período de 12 (doze) meses e foram calculados com base e foram calculadas com base no consumo médio mensal de cada produto.

# 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACICLOVIR (SÓDICO), PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 250MG. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA.	FRASCO AMPOLA	4.463	35,00	156.205,00
2	ACICLOVIR (SÓDICO), PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 250MG. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA.	FRASCO AMPOLA	1.487	35,00	52.045,00
3	AMICACINA (SULFATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML. APRESENTAÇÃO: AMPOLAS.	AMPOLA	11.070	1,40	15.498,00
4	AMICACINA (SULFATO), SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 250MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	13.450	2,60	34.970,00
5	ANFOTERICINA B, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 50MG	FRASCO AMPOLA	1.074	48,00	51.552,00
6	ANIDULAFUNGINA, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 100MG.	FRASCO AMPOLA	2.100	280,69	589.449,00
7	ANIDULAFUNGINA, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 100MG.	FRASCO AMPOLA	700	280,69	196.483,00







# EDITAL Nº 3775 / 2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2017 - COMPRA. REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P844380 / 2017

FL. | **25** 

8	CIPROFLOXACINA (CLORIDRATO), SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 2MG/ML (0,2%), BOLSA SISTEMA FECHADO COM 100ML	BOLSA	179.412	26,30	4.718.535,60
9	CIPROFLOXACINA (CLORIDRATO), SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 2MG/ML (0,2%), BOLSA SISTEMA FECHADO COM 100ML	BOLSA	59.804	26,30	1.572.845,20
10	CLINDAMICINA (FOSFATO), SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 150MG/ML, AMPOLA COM 4 ML	AMPOLA	135.795	4,00	543.180,00
11	CLINDAMICINA (FOSFATO), SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 150MG/ML, AMPOLA COM 4 ML	AMPOLA	45.265	4,00	181.060,00
12	DAPTOMICINA (PÓ) 500MG, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA.	F/A	2.100	218,03	457.863,00
13	DAPTOMICINA (PÓ) 500MG, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA.	F/A	700	218,03	152.621,00
14	FLUCONAZOL, SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 2MG/ML, BOLSA SISTEMA FECHADO COM 100ML	BOLSA	13.518	2,80	37.850,40
15	GENTAMICINA (SULFATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 40MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA	48.870	1,30	63.531,00
16	GENTAMICINA (SULFATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 40MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA	16.290	1,30	21.177,00
17	LINEZOLIDA, SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 2MG/ML.	BOLSA	3.600	130,93	471.348,00
18	LINEZOLIDA, SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 2MG/ML.	BOLSA	1.200	130,93	157.116,00
19	MICAFUNGINA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.APRESENTAÇÃO:FRASCO-AMPOLA.	FRASCO AMPOLA	450	282,26	127.017,00
20	MICAFUNGINA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.APRESENTAÇÃO:FRASCO-AMPOLA.	FRASCO AMPOLA	150	282,26	42.339,00
21	METRONIDAZOL, SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 5MG/ML (0,5%), BOLSA SISTEMA FECHADO COM 100ML	BOLSA	100.140	1,73	173.242,20
22	METRONIDAZOL, SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 5MG/ML (0,5%), BOLSA SISTEMA FECHADO COM 100ML	BOLSA	33.380	1,73	57.747,40
23	MOXIFLOXACINO (CLORIDRATO), SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 1,6MG/ML, BOLSA SISTEMA FECHADO COM 250ML	BOLSA	5.078	120,00	609.360,00
24	MOXIFLOXACINO (CLORIDRATO), SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 1,6MG/ML, BOLSA SISTEMA FECHADO COM 250ML	BOLSA	1.692	120,00	203.040,00
25	POLIMIXINA B (SULFATO), PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 500.000UI	FRASCO AMPOLA	35.013	88,00	3.081.144,00
26	POLIMIXINA B (SULFATO), PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 500.000UI	FRASCO AMPOLA	11.671	88,00	1.027.048,00
27	SULFAMETOXAZOL (SMZ) + TRIMETOPRIMA (TMP), SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 80MG/ML + 16MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	11.200	5,60	62.720,00
28	TEICOPLANINA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 400MG.	FRASCO AMPOLA	14.726	68,00	1.001.368,00







EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 26

	VALOR GLOBAL			R\$	19.069.251,80
33	VANCOMICINA (CLORIDRATO), PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 500 MG	FRASCO AMPOLA	46.600	5,00	233.000,00
32	VANCOMICINA (CLORIDRATO), PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 500 MG	FRASCO AMPOLA	139.800	5,00	699.000,00
31	TIGECICLINA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 50MG.	AMPOLA	2.675	181,79	486.288,25
30	TIGECICLINA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 50MG.	AMPOLA	8.025	181,79	1.458.864,75
29	TEICOPLANINA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 400MG.	FRASCO AMPOLA	4.908	68,00	333.744,00

Os Lotes 03, 04, 05, 14 e 27 são exclusivos e os lotes 02, 07, 09, 11, 13, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 29, 31 e 33 são cotas reservadas às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

E quanto aos Lotes 01, 06, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 28, 30 e 32 poderão participar quaisquer interessados.

# 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

- IJF Projeto/Atividade código 10.302.0124.2470.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0900:
- HDEBO Projeto/Atividade 25.916.10.302.0123.2631.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;
- HDMJBO Projeto/Atividade 25.911.10.302.0123.2624.0001 Elemento de Despesa 339030 Fonte de Recurso 0 900;
- HDEAM Projeto/Atividade 25.910.10.302.0123.2623.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;;
- HGMBC Projeto/Atividade 25. 908.10.302.0123.2621.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;
- HDGMM Projeto/Atividade 25. 915.10.302.0123.2630.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;
- HDGMJW Projeto/Atividade 25.913.10.302.0123.2627.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;
- HNSC Projeto/Atividade 25. 914.10.302.0123.2628.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;
- CAC Projeto/Atividade 25.912.10.302.0123.2625.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;
- HDMZAN Projeto/Atividade 25.918.10.302.0124.2545.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;

#### 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

# 6.1. Quanto à entrega:







EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 27

**6.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no **NÚCLEO DE FARMÁCIA** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, № 1816, CENTRO.

**CEP: 60.025-061 FORTALEZA – CE** 

- 6.1.1.1. Para os HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA CAC E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN-HMDZAN, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no Anexo A.
- **6.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 6.2. Quanto ao recebimento:

- **6.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.
- **6.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **6.2.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 ás 17:00h.

#### 6.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

- 6.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.
- **6.3.2.** Vedada entrega parcelada, **exceto**, por solicitação expressa do IJF/*Núcleo de Farmácia* ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte.

#### 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF quando referente aos seus **próprios** contratos, e dos recursos dos órgãos participantes, quando tratar-se dos seus **respectivos** contratos, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada







EDITAL Nº 3775 / 2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2017 - COMPRA. **REGISTRO DE PREÇOS** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P844380 / 2017

FL. | 28

pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada exclusivamente no Banco do Brasil.

- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação comprovantes:
- 7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.
- 7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

# 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Advertência:







EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 29

- **8.1.2.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016;
- **8.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **8.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota IJF, contado da sua notificação.
- **9.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **9.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.







EDITAL № 3775 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 30

**9.10**. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referencia, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de NOTA DE EMPENHO.
- **10.2**. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- **10.3**. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- **10.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- **10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

# 11 - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Chefia imediata do **NÚCLEO DE FARMÁCIA DO IJF**, gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

# 12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação, NÃO podendo ser prorrogada.

# 13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Caberá ao **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA-IJF** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no DOM de 25/09/2007 e Decreto Municipal nº 12786, de 01 /03/2011.

# 14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

# 15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES** 







EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 – COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | **31** 

# **ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

# 1. HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA- HDEBO

CNPJ: 04.885.197/0012-05

END: Av. Jornalista Tomaz Coelho, nº.1578 - Messejana

#### 2. HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO

CNPJ: 04.885.197/0009-00

END: Av. Osório de Paiva, nº. 1127 - Parangaba

#### 3. HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM

**CNPJ:**: 04.885.197/0010-35

**END**: Av. Cândido Maia, nº. 294 – Antônio Bezerra

# 4. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC

CNPJ: 04.885.197/0005-78

END: Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº. 1130 - Conjunto Nova Assunção - Barra do Ceará

#### 5. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA- HDGMM

**CNPJ:** 04.885.197/0003-06

END: Av. Washington Soares, no. 7700 - Messejana

# 6. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW

CNPJ: 04.885.197/0002-25

END: Av. D., nº. 440, 2ª etapa – Conjunto Prefeito José Walter

#### 7. HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HNSC

CNPJ: 04.885.197/0006-59

END: Rua 1018, nº.148, 4ª etapa - Conjunto Ceará

# 8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA - CAC

CNPJ: 04.885.197/0011-16

END: Rua Guilherme Perdigão, nº. 299 - João XXIII

#### 9. HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN

**CNPJ:** 04.885.197/0013-88

END: Av. Lineu Machado, nº. 145 – Jockey Clube





EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 – COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 32

# ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Α	
Centra	ll de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR
Ref.: F	Pregão Eletrônico nº /
A prop	osta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus s.
1. Ider • • • • •	ntificação do licitante: Razão Social: CPF/CNPJ: Endereço completo: Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): Telefone, celular, fax, e-mail: Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:
2. Con	dições Gerais da Proposta:
•	A presente proposta é válida por () dias, contados da data de sua emissão.  O objeto contratual terá a garantia de ()
3. Forr	mação do Preço
a.	Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
b.	Preço unitário do lote cotado em algarismos;
c.	Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso.
	Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Número do registro do produto na ANVISA- Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do

f. Para todos os lotes do Anexo I, Termo de Referência, deverão apresentar documentação comprobatória da inclusão de Medicamentos de Referência disponibilizado junto a ANVISA/MS e para Medicamentos Genéricos deverão ser apresentados estudos clínicos ou testes para comprovação da equivalência terapêutica desses medicamentos, expedido por um dos laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com informação detalhada sobre a análise realizada, como certificação de conformidade (artigo 1º, § único, da Portaria nº 1.818, de 2/12/1997 e artigo 3º, § 3º da Lei Federal nº 9.787, de 10/02/1999) e registro junto a ANVISA/MS.

Ministério da Saúde, ou de sua isenção, ou o número do protocolo do requerimento de

revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)







EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 33

# ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)







EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | **34** 

# ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº	_/20
Pregão Eletrônico nº/	
Processo nº <b>P844380/2017.</b>	

# ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF,** situado no município de Fortaleza – CE, na Rua Barão do Rio Branco, nº. 1816, Centro – CEP: 60.025-061, inscrito no CNPJ nº. 07.835.044/0001-80, representado por por sua titular ......, brasileira, médica, divorciada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF nº.323.911.883-15.

# ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

#### 1. HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA- HDEBO

CNPJ: 04.885.197/0012-05

END: Av. Jornalista Tomaz Coelho, nº.1578 - Messejana

# 2) HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO

CNPJ: 04.885.197/0009-00

Endereço: Av. General Osório de Paiva, nº. 1127 – Parangaba

# 3) HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM

**CNPJ**: 04.885.197/0010-35

**Endereço:** Av. Cândido Maia, nº. 294 – Antônio Bezerra

# 4) HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW

**CNPJ**: 04.885.197/0002-25

**Endereço:** Av. D., nº. 440, 2ª etapa – Conjunto Prefeito José Walter

# 5) HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMBC

**CNPJ**: 04.885.197/0005-78

Endereço: Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130, Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará

# 6) HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HNSC

CNPJ: 04.885.197.0006-59

Endereço: Rua 1018, nº. 148, 4ª etapa – Conjunto Ceará

# 7) CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA - CAC

CNPJ: 04.885.197/0011-16

Endereço: Guilherme Perdigão, 299 – João XXIII







EDITAL № 3775 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 35

# 8) HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA- HDGMM

**CNPJ:** 04.885.197/0003-06

END: Av. Washington Soares, no. 7700 - Messejana

#### 9) HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN

CNPJ: 04.885.197/0013-88

**END:** Av. Lineu Machado, nº. 145 – Jockey Clube

<u>DETE</u>	NTORAS DO REGISTRO DE PREÇO:
	_ dias do mês de de 20, na sede do Instituto Doutor José Frota - IJF, foi lavrada a nte Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico no do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do
do Ins	ípio em//20, às fls, do Processo nº <b>P844380/2017</b> , que vai assinada pelo titular stituto Doutor José Frota – IJF órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, pelos sentantes legais dos detentores do registro de preços e pelos órgãos participantes, todos cados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁU	SULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O pres	sente instrumento fundamenta-se:
l.	No Pregão Eletrônico nº/
II.	Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Municipal nº 13.512, publicado D.O.M. de 30/12/2014, Decreto Municipal nº 12.786/2011 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
III.	Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS (ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS), DESTINADOS AO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF, AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA – CAC E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN- HMDZAN, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_\_/ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P844380/2017.







EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | **36** 

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

# CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Instituto Dr. José Frota - IJF o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas dos Decretos Municipal nº 12.255/2007 e nº 12786/2011, publicados no D.O.M de 25/09/2007 e 01/03/2011, respectivamente.

# CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Doutor José Frota – IJF e/ou os órgãos participantes do sistema de registro de preços poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - A convocação para assinatura do contrato far-se-á por meio de OFÍCIO, encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento – AR ou, diretamente, por intermédio do representante da contratada, ou ainda via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

**Subcláusula Terceira** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá ao Instituto Dr. José Frota - IJF, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 30/12/2014 e no Decreto Municipal nº 12786, de 01/03/2011.





EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 37

**Subcláusula Segunda** – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo Instituto Doutor José Frota IJF e/ou pelos órgãos participantes do sistema de registro de preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelo IJF ou pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

# CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

# CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Instituto Doutor José Frota - IJF e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu







EDITAL № 3775 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 38

registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o Instituto Doutor José Frota - IJF convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no NÚCLEO DE FARMÁCIA do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.

**CEP: 60.025-061 FORTALEZA – CE** 

- b. Para os HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA CAC E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN HMDZAN, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no Anexo A do edital.
- c. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **d.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

## Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- **a. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.
- **b. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **c.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 ás 17:00h.

## Subcláusula Terceira - quanto aos prazos para entrega:

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.







EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 39

**Subcláusula quarta** - Vedada entrega parcelada, **exceto**, por solicitação expressa do IJF e órgãos participantes, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF quando referente aos seus **próprios** contratos, e dos recursos dos órgãos participantes, quando tratar-se dos seus **respectivos** contratos, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada exclusivamente no Banco do Brasil

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº.** \_\_\_/\_\_\_.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula sexta** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.







EDITAL № 3775 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 40

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia e recurso serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR.

Subclausula Quinta - As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários a seguir relacionados e já qualificados no preâmbulo, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza, ......de ...... de 2017.







EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | **41** 

# GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF

# SUPERINTENDENTE DO IJF

# <u>ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:</u>

Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA-HDEBO

Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO

Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM

Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER - HDGMJW

Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMBC

Gestor do Órgão Participante HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - HNSC

Gestor do Órgão Participante CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA - CAC

Gestor do Órgão Participante HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN





EDITAL Nº 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2017 – COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P844380 / 2017

FL. | 42

Gestor HDGMI		Órgão	Participante	HOSPITAL	DISTRITAL	GONZAG	A MOTA	DE MESSEJANA-
			DETE	NTORAS D	O REGISTRO	DE PREÇ	<u>O</u> :	
ANEXO BENS	ÚNIC	CO DA	ATA DE RE	GISTRO DE	PREÇOS N	o /20 <sub>_</sub>	MAPA	DE PREÇOS DOS
Doutor	José F	rota –		cedores, cu	jos preços est			ada entre o Instituto s por item, em face
LOTE	CÓI LOT		SPECIFICAÇ <i>Î</i> LOTE	ODO F	ORNECEDO	RES Q	UANTIDAD	PREÇO REGISTRADO





EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 – COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | **43** 

# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

# DECLARAÇÃO

(Nome/ra	azão social)									, in	scrita no
CNPJ	nº			_,por	intermédio	de	seu	represent	ante	lega	ıl o(a)
Sr(a)						, p	ortado(a)	da Cart	eira d	de Id	entidade
nº		_e	CPF	nº			, D	ECLARA,	sob	as	sanções
administ	rativas cabíveis	e so	ob as p	enas	da lei, ser mic	roemp	oresa ou e	empresa d	e pequ	ieno p	orte nos
termos c	la legislação vige	ente	e, não p	ossu	indo nenhum d	os imp	pedimento	s previsto	s no §	4º do	artigo 3º
da Lei C	omplementar nº	123	3/06.								
Local e	data										
Assinatu	ıra do representa	ante	legal								
(Nome e	e cargo)										





EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 44

## **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº / 20 – IJF Processo nº <b>P844380/2017.</b>	
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A
	E (O) A, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
O, do pelo, e do CPF nº	_, situada(o) na, inscrita(o) no CNPJ sob ravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) , (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº , residente e domiciliada(o) em (Município - UF),
na	
representada neste ato pelo Identidade nº, (Município - UF), na celebração do presente contrato	nº, e a, CEP:, Fone:, doravante denominada CONTRATADA,, (nacionalidade), portador da Carteira de e do CPF nº, residente e domiciliada(o) em, têm entre si justa e acordada a o, mediante as cláusulas e condições seguintes:
anexos, o que consta nos autos público, Lei Federal nº. 10.520	undamento o edital do Pregão Eletrônico n°/ e seus do processo administrativo nº. P844380/2017, os preceitos do direito no de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal no 8.666/1993 e suas leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA V	INCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA
	trato está vinculado aos termos do edital do <b>Pregão Eletrônico nº.</b> à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste ua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO (	DBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS (ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS), DESTINADOS AO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF, AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA – CAC E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN, de acordo com







EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 45

as especificações e quantitativos previstos, na cláusula quinta deste Contrato e na Ata de Registro de Preços <b>nº.</b> /, tendo este como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota - IJF.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO  4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR  5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$
<b>CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO 6.1.</b> O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF quando referente aos seus <b>próprios</b> contratos, e dos recursos dos órgãos participantes, quando tratar-se dos seus <b>respectivos</b> contratos, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada exclusivamente no Banco do Brasil
<b>6.1.1.</b> A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
<b>6.2.</b> Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
<b>6.3.</b> É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do <b>Pregão Eletrônico</b> n°/
<b>6.4.</b> Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
<b>6.4.1.</b> Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.
<b>6.5.</b> Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida

**6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 46

contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

- IJF Projeto/Atividade código 10.302.0124.2470.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0900;
- HDEBO Projeto/Atividade 25.916.10.302.0123.2631.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;
- HDMJBO Projeto/Atividade 25.911.10.302.0123.2624.0001 Elemento de Despesa 339030 Fonte de Recurso 0 900;
- HDEAM Projeto/Atividade 25.910.10.302.0123.2623.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;;
- HGMBC Projeto/Atividade 25. 908.10.302.0123.2621.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;
- HDGMM Projeto/Atividade 25. 915.10.302.0123.2630.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;
- HDGMJW Projeto/Atividade 25.913.10.302.0123.2627.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;
- HNSC Projeto/Atividade 25. 914.10.302.0123.2628.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;
- CAC Projeto/Atividade 25.912.10.302.0123.2625.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;
- HDMZAN Projeto/Atividade 25.918.10.302.0124.2545.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 900;

# CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

**8.1.** O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.







EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 47

## CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

## 9.1. Quanto à entrega:

**9.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no **NÚCLEO DE FARMÁCIA** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, № 1816, CENTRO.

CEP: 60.025-061 FORTALEZA – CE

- 9.1.2. Para os HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA CAC E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN-HMDZAN, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no Anexo A do edital.
- **9.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 9.2. Quanto ao recebimento:

- **9.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.
- **9.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **9.2.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h:00 às 12h:00 e de 13h:00 ás 17h:00.

## 9.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

- 9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.
- **9.3.2.** Vedada entrega parcelada, **exceto**, por solicitação expressa do IJF, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte.





EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 48

# CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **10.2.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- **10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **10.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- **10.10**. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações no Termo de Referencia, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- **11.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.





EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | **49** 

- **11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- **11.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- **11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Chefia imediata do **NÚCLEO DE FARMÁCIA DO IJF**, um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:
- **13.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- **13.1.2.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016
- **13.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **13.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
- **13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
- 13.4. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia e recurso serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento AR.







EDITAL № 3775 / 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO №. 343/2017 - COMPRA.

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № P844380 / 2017

FL. | 50

13.5. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- **14.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)
CONTRATANTE CONTRATADO (A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

